PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.862, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Antenor Dias da Silva Junior, a Rua 08 do Loteamento Tatuí Caguassú e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de ***"Antenor Dias da Silva Junior"***, a Rua 08 do Loteamento Tatuí Caguassú, nesta cidade.

Art. 2ºA Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta e lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de novembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/2023
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 833/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Cíntia Yamamoto Soares.